

# AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Nº da Inexigibilidade: 047/2025.**

Área solicitante: SIM.

Objeto detalhado: contratação de 01(uma) inscrição no curso na modalidade EAD, denominado "Curso Projeto de Estações de Medição de Óleo e Gás Natural", tendo como participante o servidor, **LEONARDO SCAPINI ESCOBAR**, oriundo dos Quadros de Pessoal da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis – ANP, com realização prevista período compreendido de 11/11/2025 a 03/12/2025, e carga de 40 horas.

Empresa considerada para contratação: **INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO E GÁS - IBP.**

1 - Valor Total das Inscrições: R\$ 3.352,89 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

2 - Valor Total das Tarifas Internas/externas (\*): (não se aplica).

Justificativa:

( ) Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, (caput).

( ) Trata-se da hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, § II, da Lei nº 14.133/2021, aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial EXCLUSIVOS; (\*\*)

( ) Trata-se da hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, Inciso II § II, da Lei nº 14.133/2021, contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (\*\*\*)

**(X)** Trata-se da hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade da licitação quando houver contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL com profissionais ou empresas de NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (\*\*\*\*)

Considerando o grau de competências estabelecido na Instrução Normativa de Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços da ANP, proponho a autorização deste Termo visando à contratação do serviço supracitado.

**PRISCILA RAQUEL KAZMIERCZAK**

Superintendente Adjunta de Infraestrutura e Movimentação - SIM

**Autorização:**

Em face do acima exposto, autorizo a presente contratação por inexigibilidade de licitação.

## PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

Diretor da ANP



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA RAQUEL KAZMIERCZAK, Superintendente Adjunta de Infraestrutura e Movimentação**, em 30/10/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES, Diretor**, em 02/11/2025, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5425370** e o código CRC **62566B69**.